



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

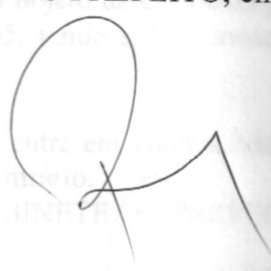
LEI Nº 2.483/2006

A CÂMARA MUNICIPAL DE  
delibera e eu sanciono a seguir

Art. 1º. – Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Associação Arte e Ofícios de Macaé.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de junho de 2006

  
RIVERTON MUSSI RAMOS  
Prefeito

Publicação ODEBATE  
Edição Nº 5948  
Data 27/05/05 05